



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ADMINISTRATIVA N.º 02/2023

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E,

ACONCHEGO – CENTRO DE APOIO SOCIAL, instituição particular de solidariedade social, com o n.º de identificação fiscal 503 927 791, com sede em Jardim 25 de Abril, N.º 1, 2140-405 Vale de Cavalos, no concelho da Chamusca, distrito de Santarém, telefone n.º 249 780 166, fax n.º 249 780 074, com endereço de *email* aconchegodir@sapo.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção Henrique Miguel Pires Ricardo, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**;

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente protocolo, as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente em 25% do valor da aquisição de uma viatura elétrica SAD - PRR – RE – C03 – I01 – 000445, no montante não participado ao abrigo da candidaturan.º 01-C03-i01-2021 aprovada, cujos documentos se anexam ao presente protocolo, ou seja, no valor de **7.500,00€** (sete mil e quinhentos euros).

Cláusula n.º 2

Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo, o **Segundo Outorgante** compromete-se a:



- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal;
- c) A emitir o respetivo documento contabilístico.

Cláusula n.º 3
Legalidade da despesa

1. A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2023 e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 080701, ficha de cabimento n.º 39611/2023, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 40821/2023.

Cláusula n.º 4
Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula n.º 5
Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 10/01/2023 e retificada na reunião de 24/01/2023.

Cláusula n.º 6
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da ação social, de acordo com a alínea h) do número 2 do artigo 23.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 7
Legislação

- 1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.
- 2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



Cláusula n.º 8
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula n.º 9
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Paços do Concelho de Chamusca, em doze de janeiro de dois mil e vinte e três.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente da Direção do Centro de Apoio Social - Aconchego

(Henrique Miguel Pires Ricardo)
Cont. N.º 503 927 791
Telf.. 249 780 166 / Fax: 249 780 074
Jardim 25 de Abril 1 2140-405 Vale de Cavalos

Pareceres e quadros de execução física e financeira

Pareceres

Análise de Admissibilidade:

Candidatura à medida C03-i01-m04 – Mobilidade Verde SAD - Aquisição de Viaturas Elétricas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). Verificadas as condições de acesso e de elegibilidade do presente beneficiário final constatou-se que a candidatura submetida cumpre os requisitos constantes das alíneas a) a f) do ponto 2 – “Condições de Acesso e de Elegibilidade dos Beneficiários Finais” do aviso de abertura de concurso n.º 01/C03-i01/2021.

Acresce que o beneficiário final declarou em sede de candidatura estar abrangido pela legislação nacional relativa à contratação pública, pelo que a elegibilidade da despesa está condicionada ao cumprimento das regras definidas no Código dos Contratos Públicos publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e respetivas atualizações.

Análise Técnica:

Pontuação:

90.00

Parecer:

Candidatura à medida C03-i01-m04 – Mobilidade Verde SAD - Aquisição de Viaturas Elétricas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). Aplicada a grelha de análise/critérios de ponderação constantes no ponto 7 – “Critérios de avaliação do mérito” do aviso de abertura de concurso n.º 01/C03-i01/2021, constatou-se que a presente candidatura obteve a pontuação final necessária para garantir o seu mérito para financiamento, ou seja, superior ou igual a 50 pontos.

Análise Financeira:

Candidatura à medida C03-i01-m04 – Mobilidade Verde SAD - Aquisição de Viaturas Elétricas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). Concluída a análise financeira o custo a aprovar é de 25.000€, respeitando o limite estabelecido no nº 2, do ponto 5 – “Despesas elegíveis e não elegíveis e seus valores máximos” do aviso de abertura de concurso n.º 01/C03-i01/2021.

Responsável de Análise:

As candidaturas constantes da listagem em apreço reúnem as condições de acesso e de elegibilidade estabelecidas para o efeito no aviso de candidaturas n.º 01/C03-i01/2021 e obtiveram uma pontuação superior a 50 pontos, após aplicação dos critérios de mérito e encontram-se enquadradas na dotação definida no ponto 11 do aviso. Encontram-se em condições de ser propostas para aprovação na presente medida.

Quadro de Suporte ao Cálculo da Pontuação do Projeto

Código do Acordo Principal	N.º de utentes a frequentar em ___/202_		Localização em território de baixa densidade		Tipologia e frequência do serviço prestado		Taxa de Cobertura da Cooperação		Pontuação total da resposta
	Valor	Pontuação	Valor	Pontuação	Valor	Pontuação	Valor	Pontuação	
200800014915	Médio	20.00	Elevado	20.00	Elevado	30.00	Muito Baixo	20.00	90.00

NOTA: Calcular a média, depois de excluir os acordos em que a pontuação é inferior a 50 pontos.



Anexos

Entidade beneficiária:	ACONCHEGO - CENTRO DE APOIO SOCIAL, com NIF 503927791
Morada:	VALE DE CAVALOS
Código Postal:	2140-000 CHAMUSCA
N.º da Candidatura (Código Universal):	PRR-RE-C03-i01-000445
Medida:	Investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais
Tipologia de operação:	TO 1.1 Mobilidade Verde - Aquisição de Viaturas Elétricas para SAD

PROJETO DE DECISÃO DE APROVAÇÃO DA CANDIDATURA

Considerando:

1. Os termos do Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro;
2. Que o Decreto-lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do seu Plano de Recuperação e Resiliência;
3. Que mediante celebração de contrato escrito, a Estrutura de Missão "RECUPERAR PORTUGAL" delegou no Instituto da Segurança Social, I.P. as competências de gestão da presente tipologia de operações, assumindo este o papel de Beneficiário Intermediário;
4. Que os apoios, ora propostos, resultam de candidaturas que foram objeto de análise, seleção e instrução dos serviços competentes.

Informamos que a candidatura n.º PRR-RE-C03-i01-000445, apresentada pelo Beneficiário ACONCHEGO - CENTRO DE APOIO SOCIAL, com NIF 503927791, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º 01-C03-i01-2021, foi analisada. Em conformidade com os pareceres e quadros de execução física e financeira, apresentados abaixo, a candidatura está em condições de ser aprovada.

Pelo Beneficiário Intermediário


Elisabete Mateus
Directora do Gabinete de Planeamento

Estrutura de Realização Física e Financeira

Realização Física

Código do Acordo Principal	Nº de Utentes abrangidos por acordo	Capacidade da Resposta	Tipologia do veículo
200800014915	15	40	TIP 2 - Veículo Elétrico Ligeiro Passageiros Transformação

Realização Financeira

Código do Acordo Principal	Tipologia do veículo	Valor da viatura inscrita na candidatura (s/IVA)	Valor do apoio aprovado para a viatura (s/IVA)
200800014915	TIP 2 - Veículo Elétrico Ligeiro Passageiros Transformação	64 612.00 €	25 000.00 €

Modalidade de Financiamento

Combinada (custos reais e financiamento a taxa fixa)

Estrutura de Financiamento

Rúbrica de Investimento	Tipologia do veículo	N.º total de viaturas	Valor total do apoio aprovado (s/IVA)
1.1 Despesa com aquisição de Viaturas elétricas	TIP 2 - Veículo Elétrico Ligeiro Passageiros Transformação	1	25 000.00 €



Identificação

Entidade Beneficiária:	503927791, ACONCHEGO - CENTRO DE APOIO SOCIAL
Nº da Candidatura (Código Universal):	PRR-RE-C03-i01-000445
Tipologia de Operação	TO 1.1 Mobilidade Verde - Aquisição de Viaturas Elétricas para SAD
Concurso (Aviso):	01-C03-i01-2021
Beneficiário Intermediário (BI):	Instituto da Segurança Social, IP.
Data de submissão da candidatura:	18-09-2021
Data de início da operação:	01-11-2021
Data de fim da operação:	01-07-2022

TERMO DE ACEITAÇÃO

Considerando que:

O Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), é um instrumento comunitário estratégico que permitiu que cada Estado-Membro planeasse um conjunto de reformas e de investimentos emergentes para atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19;

no seu seguimento, foi, no âmbito nacional, criado um Plano de Recuperação e Resiliência e, ao nível legislativo, estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através desse Plano, com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio;

o Plano de Recuperação e Resiliência está organizado em três dimensões estruturantes: Resiliência, Transição Climática e Transição Digital;

a dimensão da Resiliência abrange diversas componentes, entre elas a componente das Respostas Sociais, a qual pretende ser reforçada, adaptada, requalificada e inovada, com reformas e investimentos;

no investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), surge o Programa Mobilidade Verde Social, para apoio à aquisição de viaturas 100% elétricas, para entidades da Economia Social e Solidária, adaptadas às necessidades das instituições, dos serviços que prestam e das pessoas beneficiárias, nomeadamente com mobilidade condicionada;

nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, compete à Estrutura de Missão Recuperar Portugal fornecer apoio técnico às equipas das áreas governativas coordenadoras e entidades executoras das Reformas e Investimentos do PRR, disponibilizando Orientações Técnicas tendo em vista assegurar a execução mais eficaz e eficiente dos Investimentos;

nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, foi disponibilizada a Orientação Técnica n.º 1/2021 da Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) aprovada em 8 de Agosto de 2021, e assinado o contrato de financiamento em 31/08/2021 entre esta entidade e o INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. (adiante abreviado como ISS, I.P.), para a realização do Investimento com o código RE-C03-i01 designado por "Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais", enquadrado na Componente C03 – Respostas Sociais, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR),

e

na sequência da candidatura apresentada ao Programa Mobilidade Verde Social/Investimento RE -C03-i01 – Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 01/C03-i01/2021,

é celebrado o presente termo de aceitação, com ACONCHEGO - CENTRO DE APOIO SOCIAL, pessoa coletiva n.º 503927791., com sede em CHAMUSCA, adiante designado por Beneficiário Final, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

1. O presente termo de aceitação tem por objeto a concessão de um apoio financeiro para aplicação na execução, pelo beneficiário final, da aquisição de veículo(s) 100% elétrico(s) com um montante de investimento elegível global de 25 000.00 € nos termos em que foi aprovado e que se considera parte integrante do presente termo de aceitação.
2. O período de execução deste investimento tem um prazo máximo de 9 meses a contar da data de notificação da decisão favorável do beneficiário intermediário e decorre entre 01-11-2021. e 01-07-2022.
3. Poderá o prazo de 9 meses ser prorrogado por mais 9 meses, após pedido fundamentado de prorrogação do beneficiário final ao ISS, I.P. e respetivo deferimento, nunca podendo ter uma execução total superior a 18 meses nem se prolongar para além do período de elegibilidade da despesa definido para o PRR.

CLÁUSULA SEGUNDA (Decisão favorável condicionada)

1. Conforme estabelecido na decisão de aprovação da respetiva concessão, a atribuição do apoio fica sujeita às seguintes condições a cumprir pelo Beneficiário Final:
 - a) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Administração Fiscal e a Segurança Social;
 - b) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);

- c) Não apresentar a mesma candidatura a financiamento, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- d) Ter a situação regularizada em matéria de obrigações contabilísticas, designadamente a prestação de contas ao ISS, I.P.;
- e) Ter a situação regularizada, perante o ISS, I.P., no que se refere à submissão das frequências relativas à resposta social Serviço de Apoio Domiciliário.;
- f) a viatura a adquirir seja para servir e apoiar a resposta social Serviço de Apoio Domiciliário desenvolvida pelo Beneficiário Final;
- g) Tratando-se de aquisição de veículos movidos a baterias elétricas, a gestão das baterias e dos resíduos de baterias deverá ser efetuada de acordo com as regras nacionais aplicáveis, designadamente a sua entrega a um operador de gestão de resíduos autorizados para o efeito.
- h) Tratando-se de veículos novos de zero emissões, deverá ser dado cumprimento a todos os requisitos legais aplicáveis na União Europeia, designadamente os relativos à não utilização de chumbo, mercúrio e cromo hexavalente, exceto no que respeita às exceções previstas no anexo II da Diretiva 2000/53/EC do Parlamento Europeu e do Conselho, quando aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA (Concessão do apoio)

1. O apoio financeiro a atribuir, conforme definido nos termos da decisão de aprovação da respetiva concessão, reveste a forma de subvenção não reembolsável no montante de 25 000.00 €, de acordo com o estabelecido no AAC, assumindo a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.
2. A taxa de financiamento é de 100% sobre os custos elegíveis.

CLÁUSULA QUARTA (Indicadores e resultados a alcançar)

Os resultados a alcançar no âmbito do projeto, objeto do presente termo de aceitação, são os seguintes:

- a). Aquisição de 0 viatura(s) 100% elétrica(s) da Tipologia 1 - Veículo Elétrico Ligeiro de Mercadorias com Transformação.
- b). Aquisição de 1 viatura(s) 100% elétrica(s) da Tipologia 2 - Veículo Elétrico Ligeiro de Passageiros com Transformação.

CLÁUSULA QUINTA (Pagamentos)

1. Os pagamentos do apoio serão efetuados pelo ISS, I.P., em conformidade com o estabelecido no AAC, por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem do beneficiário final.
2. Todos os recebimentos e pagamentos respeitantes à execução do projeto participado devem ser efetuados através de conta bancária do Beneficiário Final.

CLÁUSULA SEXTA (Obrigações do Beneficiário Final)

1. O beneficiário compromete-se a:

- a) Executar o projeto nos termos e condições aprovados;
- b) Permitir o acesso aos locais de realização do projeto e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
- c) Conservar a totalidade dos dados e documentos relativos à realização do projeto, em suporte digital, durante prazo fixado na legislação nacional e comunitária aplicáveis;
- d) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável;
- e) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- f) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- g) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Administração Fiscal, a Segurança Social, e a entidade pagadora de incentivo;
- h) Ter um sistema de contabilidade organizada, de acordo com o legalmente exigido (quando aplicável);
- i) Dispor de um processo relativo ao projeto, em suporte digital, com toda a documentação relacionada com o mesmo devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes ao projeto;
- j) Respeitar os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- k) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- l) Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;
- m) Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito do projeto apoiado, sem prévio consentimento e parecer do ISS, I.P., durante o período de vigência deste contrato;
- n) Quando aplicável, cumprir os normativos em matéria de contratação pública relativamente à execução do projeto;
- o) Assegurar o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação;
- p) Dar cumprimento dos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, através de colocação de autocolante no veículo elétrico.

2. Com a assinatura do presente termo de aceitação, os titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão, ficam subsidiariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações referidas na presente Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA (Acompanhamento e Controlo)

Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o beneficiário final aceita o acompanhamento e controlo para verificação da boa execução do projeto e cumprimento dos objetivos e das obrigações resultantes deste termo de aceitação a efetuar pelas entidades com competência para o efeito no âmbito do PRR.

deço

73 471
Sala 1

CLÁUSULA OITAVA (Recuperação do Incentivo)

1. Os montantes indevidamente recebidos pelo beneficiário final, nomeadamente por incumprimento das obrigações legais ou contratuais, pela ocorrência de qualquer irregularidade, bem como pela inexistência ou perda de qualquer requisito de concessão do apoio, constituem-se como dívida, sendo recuperados pelo ISS, I.P.
2. A responsabilidade subsidiária pela reposição dos montantes por parte do beneficiário final, cabe aos titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão, em exercício de funções à data da prática dos factos que a determinem.

CLÁUSULA NONA (Vigência)

O presente termo de aceitação entra em vigor na data da sua submissão e desde que devidamente assinado.

Vale de Cavalos, 27 de Abril de 2022.

ACONCHEGO
O Beneficiário final

Maria Teresa Silva

(assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o ato ou através do Cartão do Cidadão (CC) ou Chave Móvel Digital (CDM), com recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP).

CENTRO DE APOIO SOCIAL
Cont. N.º 503 927 791
Telf.: 249 780 166 / Fax: 249 780 074
Jardim 25 de Abril. 1 - 2140-405 Vale de Cavalos

Anexos

Entidade beneficiária:	503927791, ACONCHEGO - CENTRO DE APOIO SOCIAL
Morada:	VALE DE CAVALOS
Código Postal:	2140-000 CHAMUSCA
Nº da Candidatura (Código Universal):	PRR-RE-C03-i01-000445
Medida:	Investimento RE-C03-I01 - Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais
Tipologia de operação:	TO 1.1 Mobilidade Verde - Aquisição de Viaturas Elétricas para SAD

Descrição Sumária da Operação:

A operação apresenta-se como uma solução energeticamente eficiente de apoio à prestação dos serviços de apoio domiciliário. A entidade vê neste projeto reunidas as condições de apoio à renovação da sua frota, francamente envelhecida, permitindo a aquisição de um veículo de transporte de passageiros, 100% elétrico, com a adaptação necessária à valência de SAD, nomeadamente para transporte de utentes de mobilidade condicionada.

Estrutura de Realizações e Financiamento

Realização Física

Código do Acordo Principal	Nº de Utentes abrangidos por acordo	Capacidade da Resposta	Tipologia do veículo
200800014915	15	40	TIP 2 - Veículo Elétrico Ligeiro Passageiros Transformação

Realização Financeira

Código do Acordo Principal	Tipologia do veículo	Valor da viatura inscrita na candidatura (s/IVA)	Valor do apoio aprovado para a viatura (s/IVA)
200800014915	TIP 2 - Veículo Elétrico Ligeiro Passageiros Transformação	64 612.00 €	25 000.00 €

Modalidade de Financiamento

Regime de custos simplificados – taxa fixa

Estrutura de Financiamento

Rúbrica de Investimento	Tipologia do veículo	N.º total de viaturas	Valor total do apoio aprovado (s/IVA)
1.1 Despesa com aquisição de Viaturas elétricas	TIP 2 - Veículo Elétrico Ligeiro Passageiros Transformação	1	25 000.00 €



JOAQUIM LUIS CONDEÇO
SOLICITADOR(A)
Email: 2514@solicitador.net

≡RECONHECIMENTO≡

(Artigo 38.º do Decreto-Lei 76-A/2006, de 29-03 e Portaria 657-B/2006, de 29-06)

JOAQUIM LUIS CONDEÇO, Solicitador(a), inscrito(a) na Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução e portador(a) da cédula profissional com o número 2514, com escritório na Rua Bellard da Fonseca, 33 - Sala 1, 2140-124 CHAMUSCA, Portugal.

Reconheço as assinaturas antes exaradas, no documento anexo que é um Termo de Aceitação de Henrique Miguel Pires Ricardo, NIF 212636898 e Maria Teresa da Silva Saramago Arraiolos, NIF 198103794, pessoas cuja identidade verifiquei pela exibição dos seus cartões de cidadão, números 11661231 2ZX1 válido até 05/11/2030 e 09767276 9ZX1, válido até 11/01/2029, ambos emitidos pela República Portuguesa, que outorgam, respectivamente na qualidade de Presidente e Tesoureira da Direcção do associação ACONCHEGO – CENTRO DE APOIO SOCIAL, com sede no Jardim 25 de Abril, Nº1, em Vale de Cavalos, freguesia de Vale de Cavalos, concelho de Chamusca, pessoa colectiva numero 503927791, associação constituída por escritura publica de 13 de Setembro de 1996, lavrada no Cartório Notarial da Chamusca, qualidade e poderes que verifiquei conferidos pelos estatutos da associação, pela acta numero Um/Dois Mil e Vinte, da Assembleia Geral de vinte e nove de Agosto de dois mil e vinte, referente à eleição dos corpos gerentes para o quadriénio 2020/2023 e Auto de Posse numero treze, de quatro de Setembro de dois mil e vinte, referente à tomada de posse dos órgãos sociais, cuja certidão da referida escritura e livros de actas da Assembleia Geral me foram exibidos e devolvi.

Comarca de Santarém, 27 de abril de 2022

O(A) Solicitador(a),



Executado a: 2022-04-27 12:07
Registado a: 2022-04-27 12:09
N.º de registo: A/1816433
Selo de autenticação: 5393647

O presente registo pode ser verificado no sitio de internet <https://www.sisaae.osae.pt/roas2/consulta-documentos.jsp>, indicando o n.º de registo A/1816433 e a cédula 2514. Caso seja detetada alguma desconformidade não deixe de informar a OSAE para geral@osae.pt.

